



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFPE**

**PROCESSO SELETIVO Nº 08/2018 – UFPE/UAB**  
**COORDENADOR DE CURSO ESPECIALIZAÇÃO ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA UAB**  
**A DISTÂNCIA**  
**(BOLSISTA CAPES)**

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, por meio da Coordenação Geral UAB, tendo como fundamentação na Resolução nº 01/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e com base na Portaria CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES No 139/2017; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO para **COORDENADOR DE CURSO** bolsistas dos cursos de Especialização Ensino de Ciências e Matemática, na modalidade de educação a distância, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), vinculado ao Sistema UAB, conforme segue:

**1. DA DEFINIÇÃO:**

1.1. **Coordenador de Curso UAB** é o professor efetivo da UFPE e que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES.

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o COORDENADOR DE CURSO será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao COORDENADOR DE CURSO não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O COORDENADOR DE CURSO que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído pela Coordenação Geral UAB, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO – BOLSISTA CAPES**

**I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista**

(a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

(b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

## II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

(a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso; Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

(b) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

(c) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

(d) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

(e) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

(f) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;

(g) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

(h) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;

(i) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

(j) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;

(k) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

## 3. DO PERFIL

Coordenador	Requisitos para Admissão
Coordenador de Curso de Especialização a Distância	Membro efetivo do Departamento/Centro de oferta do Curso e, experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) <b>OU</b> comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017

3.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

3.2 Para homologação do pedido de inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Plano de Trabalho do Coordenador

b) Currículo Lattes atualizados

c) Termo de Compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações, dos prazos inerentes à qualidade de Bolsista CAPES/UAB na função de Coordenador de Curso da UAB/UFPE

b) Declaração de não cumulatividade de Bolsas

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Será selecionado um Coordenador de Curso para atender o disposto no item 2, alínea II deste Edital.

#### 5. COMISSÃO EXAMINADORA

5.1. A Comissão Examinadora será constituída pela Coordenação Geral da UAB e formada por 3 (três) docentes, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, todos pertencentes a UFPE.

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo órgão proponente do curso.

6.2. Caberá ao **órgão proponente** do curso, promover uma sequência de atos administrativos que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de professores para atuarem como bolsistas no referido curso.

6.3. O processo seletivo terá uma única etapa: Análise Curricular, conforme Anexo I deste Edital.

6.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

6.5. Em caso de empate, será priorizado o docente pertencente ao curso de oferta.

6.6. O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado pelo órgão proponente, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias do prazo final de inscrições** e atenderá ao Cronograma, item 11.

6.7. Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo deverão ser registrados.

6.8. Após o final do processo seletivo, o resultado deverá ser comunicado pela Comissão a Coordenação Geral da UAB/UFPE.

#### 7. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis.

7.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

7.4. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso.

7.5. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

- comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (Coordenador de Curso II) conforme ANEXO I –

## **8. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS**

8.1. A carga horária do bolsista CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB.

8.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência diretos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

8.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.

8.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- **Coordenador de Curso I:** valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

- **Coordenador de Curso II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

8.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

8.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

8.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

8.8. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de 4(quatro) anos, a contar da data de publicação de ato de admissão como coordenador de curso UAB emitido pelo Reitor da UFPE.

## **9. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

9.1. O Coordenador de Curso que não atender as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

- O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

9.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

9.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

9.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

9.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento

do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

9.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

## **11. CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Ação</b>
16/09/2018	Divulgação do edital no site <a href="https://www.ufpe.br/ead/editais">https://www.ufpe.br/ead/editais</a>
20/10/2018 a 27/10/2018	Período de Inscrição em formulário eletrônico no site <a href="https://www.ufpe.br/ead/editais">https://www.ufpe.br/ead/editais</a>
30/10/2018	Divulgação das Inscrições Homologadas no site <a href="https://www.ufpe.br/ead/editais">https://www.ufpe.br/ead/editais</a>
31/10/2018	Prazo para recurso até as 16h (via e-mail conforme item 12.4 do Edital)
20/11/2018	Seleção de Candidatos – Análise Curricular
A partir de 20/11/2018	Divulgação do Resultado Final no site <a href="https://www.ufpe.br/ead/editais">https://www.ufpe.br/ead/editais</a>

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.

12.3. A validade do processo seletivo será de **4 anos**, até novo processo seletivo ser realizado.

12.4. Pedido de cursos devem ser enviados para [coord.uab.ead@ufpe.br](mailto:coord.uab.ead@ufpe.br), conforme cronograma.

12.5. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

12.6. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFPE, para verificação da conformidade jurídica.

Recife, 16 de setembro de 2018.

COORDENAÇÃO GERAL UAB/UFPE